

((TITULO))6024.2021/0005473-7

((TEXTO)) ((NG))PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA((CL))  
SAS - MG

EDITAL nº: 117/SMADS/2021

**TIPO DE SERVIÇO:** Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes -  
**SAIACAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** 15 vagas. Para o edital acima descrito, recebemos propostas da OSC Instituto Caminhar, CNPJ: 35.936.193/0001-71 e da OSC Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho - CEBASP, CNPJ: 62.462.528/0001-30. Após análise das propostas apresentadas em sessão pública, em conformidade com o artigo 25 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019 e observando os critérios descritos no edital; a comissão de seleção deliberou que ambas as propostas apresentam grau insatisfatório de adequação nas seguintes pontuações:**I. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA:** Instituto Caminhar: A proposta apresentada, não evidencia a área de abrangência em que o serviço será executado, tão pouco apresenta estudo social sobre a região, impossibilitando estabelecer a correlação entre a tipologia, e as vulnerabilidades e/ou potencialidades locais ao que se refere a população a ser atendida, assim como a rede socioassistencial disponível. CEBASP: Apesar de expor seu conhecimento sobre a área geográfica dos distritos de Vila Maria e Vila Guilherme, limita-se a um resgate histórico cultural fazendo rasa menção sobre sua constituição atual, sem descrever realidade social, e/ou explicitar conhecimento sobre as especificidades do território, quanto as suas vulnerabilidades, a rede socioassistencial que o compõe, a importância de se relacionar as atividades do serviço às vulnerabilidades da região na perspectiva da mudança de realidade. Quanto ao conhecimento técnico sobre a tipificação objeto deste edital, a OSC o faz de maneira superficial, não vinculando a articulação com a Política Pública de Assistência Social. **II. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO** (cabe ressaltar que este item é vetado de alteração conforme preconizado pelo parágrafo primeiro do Art. 24 da referida instrução): Instituto Caminhar: Encontra-se em desconformidade com a minuta do edital, pois não se trata da transcrição na íntegra do Art. 116 da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019. O serviço traz os indicadores de forma resumida e explana precipitadamente as formas de metas para alcance dos resultados. Cabe ressaltar que este item é vetado de alteração conforme preconizado pelo parágrafo primeiro do Art. 24 da referida instrução. CEBASP Este item se encontra em conformidade com a legislação, transcreve na íntegra o artigo 116 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018 com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019. **III. FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS** (cabe ressaltar que este item é vetado de alteração conforme preconizado pelo parágrafo primeiro do Art. 24 da referida instrução.): Instituto Caminhar: Se comprometem a cumprir as metas com base nas dimensões descritas na instrução normativa 03/SMADS/2018, porem neste tópico a OSC não descreve as ações e procedimentos a serem desenvolvidos para o seu cumprimento em cada indicador conforme preconizado e sim uma descrição sumaria por dimensão. CEBASP: Se comprometem a cumprir as metas com base nas dimensões descritas na instrução normativa 03/SMADS/2018, indicando ainda a forma do seu cumprimento por indicador, porem cabe salientar que no indicador sobre “ Execução das atividades” a OSC aborda a metodologia que será utilizada com base nos pilares da Educação de Paulo Freire, mas não indica que terá a participação dos usuários e famílias na sua construção como sujeitos de direitos, que expressam desejos e vontades e são produtores de conhecimento. No indicador sobre “Mecanismos de apuração de resultados” não evidencia instrumentais que possam comprovar o levantamento das sugestões e ou opiniões coletadas, afins de registro de dados. **IV. DETALHAMENTO DA PROPOSTA** (cabe ressaltar que este item é vetado de alteração conforme preconizado pelo parágrafo primeiro do Art. 24 da referida instrução):Instituto Caminhar: Detalham o público alvo. Citam as características básicas necessárias do imóvel em que o serviço será instalado, se comprometem com a manutenção da infraestrutura física, tecnológica e técnicas necessárias e de qualidade para o funcionamento do serviço. Evidenciado a descrição de todas as provisão material e mobiliaria a ser ofertada para a prestação de um serviço de qualidade. Foi demonstrado conhecimento da política pública de Assistência social, com a vinculação das

ações às legislações atuais (PNAS, LOAS, SUAS, PLAS, Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais etc.). Indicam de forma clara o acesso e controle de demanda, especificando todos os instrumentais a serem utilizados pelo serviço. No que se refere à metodologia para o desenvolvimento do trabalho, a OSC detalha todos os métodos de trabalho para atingir as metas planejadas, assim como cronograma prévio de periodicidade das atividades durante a parceria, evidenciando as ações que garantem a centralidade na família. Indicam de forma correta o número de Recursos Humanos, as descrições das atribuições e demais competências conforme previstas no edital, assim como a utilização das horas técnicas. Não foi identificado qualquer menção de parceria, projeto e/ou articulação em relação a propostas de execução de apadrinhamento afetivo pelo serviço, sendo o referido tema de suma importância na garantia da convivência familiar e comunitária. CEBASP: Detalham o público alvo. Citam as características básicas necessárias do imóvel em que o serviço será instalado, se comprometem com a manutenção da infraestrutura física. Apesar de explicitarem conhecimento sobre a Política Pública de Assistência social, não evidencia a vinculação das ações às legislações vigentes neste detalhamento, assim como o modo como irá operar suas ações para demonstrar o caráter público da prestação de serviços; de que forma irá atender às premissas do SUAS; como irá cumprir o protocolo de gestão integrada que relaciona a oferta de Benefícios da Rede Estatal com a oferta da Rede Socioassistencial; de que forma irá garantir a inclusão e a equidade dos usuários. Não foi identificado qualquer menção de parceria, projeto e/ou articulação em relação a propostas de execução de apadrinhamento afetivo pelo serviço, sendo o referido tema de suma importância na garantia da convivência familiar e comunitária.

**V. DETALHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** Ambas as OSC's, Instituto Caminhar e CEBASP, apoiam-se na Portaria 46/SMADS/2010 para especificar o quadro de Recursos Humanos com competências, atribuições, nível de escolaridade e carga horária e de trabalho semanal, demonstrando a distribuição de profissionais por horário.

**VI. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As duas proponentes apresentaram a descrição de receitas e despesas, porém em desconformidade com os valores que constam no edital e planilha referencial de SMADS, não sendo entendido por esta comissão de seleção a necessidade de solicitar as possíveis correções, tendo em vista as demais inconsistências observadas no plano de trabalho, que remetem ao preconizado pelo Art. 24 da IN 03/SMADS/2018. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos 02 (duas) propostas, conforme listagem a seguir, concluímos pelo seguinte resultado:

PROPOSTAS RECEBIDAS	CNPJ	NOME DA OSC	GRAU DE ADEQUAÇÃO
1	35.936.193/0001-71	Instituto Caminhar	insatisfatório
2	62.462.528/0001-30	CEBASP	insatisfatório

Considerando que a análise das propostas resultou em grau **INSATISFATORIO** para ambas proponentes, ficam as mesmas consideradas inaptas para celebração de parceria neste estágio do certame. São Paulo, 09 de setembro de 2021.

Carlos Ailton dos Santos / RF: 859.378.7 Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Rosângela Silva Jorcunas/ RF: 851.007-5 Titular da Comissão de Seleção

Samuel Dias Riberio / RF: 883141-6 Titular da Comissão de Seleção